

PORTARIA/SEMAS Nº 046 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2026.0916.001/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que tem como objeto o fornecimento de brinquedos e materiais recreativos destinados à distribuição de brindes no evento do Dia das Crianças de 2026, no âmbito do projeto “Criança 80: Uma Viagem pelo Tempo”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA F. N. DA CONCEIÇÃO NETO**, com o período de vigência de: **13/10/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



(cinquenta mil, cento e dezoito reais e dois centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e51607663213d23b33dbb4da2220572c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026 - SEMED

CONTRATO Nº 221/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0512.001/2026 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2026; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: R T C OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 64.389.211/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.745,46 (cem e sete, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2615e27ebe9b1da82a7b07434c24bb45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0916.001/2026, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 10/2026; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: F N DA CONCEICAO NETO, CNPJ nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.670,73 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais recreativos destinados à distribuição como brindes no evento do Dia das Crianças de 2026, no âmbito do projeto "Criança 80: Uma Viagem pelo Tempo", de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 85fe7a30b80d9579f4ac4896296a4969

PORTARIA Nº 040/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **REJANE SILVA LIRA**, CPF nº 026.891.944-57, do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para o qual foi

nomeada pela Portaria nº 25/2025 - GAB/PREFEITO, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **09 de outubro de 2026**. Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 14 de outubro de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b65481ff9e0726c9e9b9fb6b1f71e112

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2026.0921.002/2025-SEMUS**, O Quarto termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12(doze) meses do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR JK INFO DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **05/10/2026 a 05/10/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3e331e27c2b8552879615b29a771a6b8

PORTARIA/SEMUS Nº 046 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA/SEMUS Nº 046 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2026.0916.001/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que tem como objeto o fornecimento de brinquedos e materiais recreativos destinados à distribuição de brindes no evento do Dia das Crianças de 2026, no âmbito do projeto "Criança 80: Uma Viagem pelo Tempo", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA F. N. DA CONCEICÃO NETO**, com o período de vigência de: **13/10/2026 a 31/12/2026**.



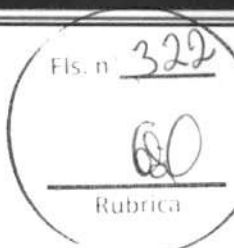


Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c018b7294711691875dadfcb0f4dac9c



Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de Feira Nova do Maranhão, destinada à regularização jurídica, urbanística, ambiental e social dos núcleos urbanos informais consolidados situados, total ou parcialmente, em imóveis de domínio particular, matriculados ou transcritos no Registro de Imóveis, ou com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

§ 1º Aplica-se este Decreto aos núcleos urbanos informais com uso e características urbanas, ainda que situados fora da área do Loteamento Urbano Municipal aprovado pela Lei Municipal nº. 156/2016 ou em área qualificada ou inscrita como rural, mas que cujas características indiquem agrupamento humano com finalidade urbana nos termos do art. 11, inciso I e § 6º, da Lei Federal nº. 13.465/2017, do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº. 194/2021 e do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 029/2021.

§ 2º A Reurb poderá ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, por núcleo, bairro ou setor, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei Municipal nº. 194/2021.

Art. 2º Os procedimentos desta fase reger-se-ão pela Lei Federal nº. 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº. 9.310/2018, pela Lei Municipal nº. 194/2021, pelo Decreto Municipal nº. 029/2021 e por este Decreto, que prevalece, quanto aos núcleos situados em imóveis de domínio particular, sobre as disposições regulamentares municipais com ele incompatíveis.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - beneficiário: o ocupante de unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal objeto da Reurb, assim identificado no cadastro realizado pela Comissão;

II - levantamento topográfico individual: o levantamento georreferenciado da unidade imobiliária ocupada pelo beneficiário, com a respectiva planta e memorial descritivo, destinado a integrar o levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo;

III - responsável técnico credenciado: o profissional legalmente habilitado, pessoa física ou jurídica, inscrito no Cadastro de Credenciamento de que trata o art. 19 deste Decreto;

IV - Comissão: a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de que trata o Capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pela Portaria nº. 070/2022-GAB, vinculada à Secretaria Municipal de Administração nos termos do art. 1º, § 7º, do Decreto Municipal nº. 029/2021, permanece responsável pela condução dos trabalhos técnicos, jurídicos, sociais e administrativos desta fase, com a composição constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser alterada por portaria da Prefeita Municipal, independentemente de alteração deste Decreto.

Art. 5º Compete à Comissão, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 029/2021:

I - receber requerimentos, instaurar e instruir os processos administrativos da Reurb;

II - realizar o cadastro físico e socioeconômico dos ocupantes;

III - promover as notificações e publicar os editais previstos neste Decreto;

IV - conferir, aceitar ou recusar os levantamentos topográficos individuais e consolidá-los no levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo;

V - conduzir a mediação e a composição extrajudicial de conflitos;

VI - elaborar o projeto de regularização fundiária e submetê-lo à aprovação;

VII - processar a emissão dos títulos e promover, perante o Registro de Imóveis, os atos de registro necessários;

VIII - propor à Prefeita Municipal o plano de execução e o cronograma físico de cada etapa.

§ 1º Cabe à Presidente da Comissão a direção administrativa dos trabalhos, a assinatura dos editais e notificações e a guarda dos autos; ao Coordenador-Geral, a coordenação técnico-jurídica, a elaboração do cronograma e a interlocução com o Registro de Imóveis e demais órgãos.

§ 2º Cabe ao Técnico Agrimensor e à Coordenadora de Engenharia Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 25/2026 - GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 25/2026 - GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a continuidade do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de Feira Nova do Maranhão, regulamenta o procedimento aplicável aos núcleos urbanos informais situados em imóveis de domínio particular, disciplina o custeio facultativo do levantamento topográfico individual pelos beneficiários, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, revoga o Decreto nº 20/2025-GAB e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, SENHORA LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 85 da Lei Municipal nº. 194, de 7 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e atribui ao Município a classificação das modalidades, o processamento, a aprovação dos projetos e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), e o Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamentou;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 194, de 7 de julho de 2021, que institui o Programa de Regularização Fundiária de Feira Nova do Maranhão, e o Decreto Municipal nº. 029/2021-GAB, de 27 de outubro de 2021, que regulamenta a Reurb-S e a Reurb-E no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 156, de 27 de setembro de 2016, que aprovou o Loteamento Urbano Municipal (Loteamento Urbano I) e estabeleceu normas de parcelamento do solo urbano, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 194/2021;

CONSIDERANDO que a primeira etapa do Programa, desenvolvida em área de domínio municipal (Loteamento Canto dos Poços), foi concluída com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária e a entrega dos títulos definitivos de propriedade aos beneficiários;

CONSIDERANDO a existência, no território municipal, de núcleos urbanos informais consolidados situados em imóveis de domínio particular, ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja regularização depende de procedimento próprio, com notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes, nos termos dos arts. 19 a 22 e 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, com a redação dada pela Lei Federal nº. 14.118/2021, faculta aos legitimados, na Reurb-S, promover, a suas expensas, os projetos e demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, e que o art. 14, inciso II, do mesmo diploma legitima os beneficiários, individual ou coletivamente, a requerer e promover a Reurb;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade à titulação das famílias, sem prejuízo da responsabilidade municipal pela condução do procedimento e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica deflagrada a nova fase do Programa Municipal de

